

ARESAS SHIPYARD, S.L (doravante ARESAS) é uma empresa de vocação marcadamente internacional, dedicada à conceção, construção e comercialização de embarcações de materiais compósitos, alumínio e aço nas suas instalações situadas em:

Moll del Portinyol s-n, 08350 Arenys de Mar, Barcelona.

A Direção da ARESAS decidiu implementar um Sistema de Gestão Anti-Suborno (doravante, o SGAS) baseado na Norma ISO 37001 com o objetivo de prevenir, detetar e sancionar actos de suborno e corrupção que possam surgir no desempenho da atividade da ARESAS e que podem surgir principalmente nas seguintes áreas:

- Interações com funcionários públicos durante as actividades comerciais de licitação, concurso e acompanhamento do progresso dos navios em construção pelo pessoal da ARESAS ou pelos seus parceiros comerciais (agentes).
- Actividades relacionadas com parceiros comerciais (fornecedores) por parte do pessoal da ARESAS nos processos de tomada de decisão e de aquisição de produtos e serviços tanto para a construção naval como para outros recursos necessários ao desempenho da atividade (obras, serviços auxiliares, ...).

Neste sentido, é expressamente proibido qualquer ato de suborno e corrupção, direta ou indiretamente, por ou em benefício dos colaboradores da ARESAS, independentemente do seu vínculo contratual, bem como por ou em benefício de organizações privadas, associações empresariais, clientes, fornecedores, consultores, empreiteiros ou terceiros que prestem serviços ao abrigo de qualquer tipo de contrato.

Nesta linha de ideias, sem prejuízo das normas penais sobre a matéria, a ARESAS entende por suborno o ato direto ou indireto de dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber bens materiais ou imateriais, dinheiro, espécies, descontos ou objectos de valor, seja a título de doação, promessa, presente, contrapartida indevida ou qualquer outro benefício ou vantagem indevida que vise afetar ou influenciar o desempenho ou as decisões de qualquer colaborador da ARESAS.

Quaisquer benefícios concedidos ou recebidos por terceiros devem ser justificados por um objetivo comercial genuíno e devem evitar a aparência de influência indevida ou corrupção.

A ARESAS compromete-se, portanto, a:

1. cumprir as disposições legais em vigor e os compromissos voluntariamente assumidos ligados à luta contra o suborno e a corrupção, bem como outros compromissos éticos estabelecidos no SGAS.
2. Combater a corrupção em todas as suas formas, aprovando, implementando e cumprindo os documentos de gestão interna que minimizam os riscos de corrupção entre os colaboradores da ARESAS e terceiros.
3. Nomear um responsável pela conformidade, encarregado de assegurar a aplicação efectiva do SGAS, com autoridade e independência para identificar, analisar os riscos, propor controlos, iniciar investigações e apresentar recomendações à direção, que assume igualmente as funções do órgão de direção. Para o efeito, colocou-o ao mais alto nível do organograma e atribuiu-lhe uma rubrica orçamental anual ajustada às suas necessidades.
4. Agir com imparcialidade, transparência e comportamento ético em todas as actividades realizadas ou executadas, rejeitando e reportando actos de corrupção às autoridades competentes.
5. Divulgar e formar todos os colaboradores da ARESAS e terceiros interessados sobre as disposições da Política Anti-Suborno e demais documentos do SGAS.

6. Disponibilizar todos os recursos necessários para a realização de ações, medidas e controles para a prevenção e investigação de condutas corruptas.
7. Promover o levantamento de preocupações de boa fé ou com base em crenças razoáveis, em confiança e sem medo de retaliação.
8. Implementar um canal de denúncia (disponível no sítio Web) que garanta a confidencialidade das denúncias ou suspeitas relacionadas com actos de corrupção e que proteja também o informador de qualquer tipo de ameaça, coação ou represália.
8. Estabelecer objectivos ou mecanismos de melhoria contínua do SGAS.
9. Iniciar investigações de funcionários da ARESA e terceiros interessados que violem a Política Anti-Suborno e outras disposições do SGAS ou cláusulas contratuais, conforme apropriado.
10. Submeter o SGAS a avaliações e revisões periódicas com o objetivo principal de reforçar a nossa cultura corporativa de transparência e integridade, garantindo a prevenção, investigação, controlo e sanção efectiva de actos de corrupção com a participação ativa dos nossos colaboradores e terceiros interessados.

De acordo com as disposições da presente Política Anti-Suborno e demais documentação do SGAS, todas as partes afectadas, independentemente do seu nível hierárquico e localização geográfica ou funcional, são obrigadas a cumprir os princípios e procedimentos estabelecidos nestes textos, na medida em que lhes sejam aplicáveis. Da mesma forma, a fim de garantir o correto desenvolvimento do SGAS, a Direção insta-os a comunicar qualquer violação do mesmo através do canal de reclamações disponível no site.

No caso de ser demonstrado o incumprimento, a Direção, juntamente com o Responsável pela Conformidade, estabelecerá as medidas corretivas a adotar, consideradas proporcionais ao risco ou dano causado. Tais medidas não se aplicarão apenas às pessoas cuja conduta tenha causado o risco ou dano, mas também a qualquer colaborador que não tenha seguido os procedimentos estabelecidos pela Organização para a prevenção e resposta, circunstância que será considerada em si mesma uma violação dos valores e princípios com os quais a ARESA está comprometida.

Além disso, qualquer violação desta política será considerada uma infração, sujeita à imposição de sanções disciplinares, em virtude da legislação laboral e do acordo coletivo de trabalho em vigor.

Caso se confirme que a atuação de qualquer membro da Organização possa constituir um ilícito penal imputável à pessoa colectiva, tal circunstância poderá ser comunicada às Autoridades Públicas competentes para conhecimento e exercício da ação penal. Tal comunicação será acompanhada das provas e/ou indícios que possam ter sido recolhidos a este respeito.

Oriol López Querol

Diretor